PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 18.471, DE 29 DE MAIO DE 2025

Declara o Bairro do Amapá como Patrimônio Material e Cultural do Município de Marabá e estabelece a data de 14 de agosto como o seu aniversário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o Bairro Amapá como Patrimônio Cultural do Município de Marabá, em razão de sua relevância histórica, social e cultural na formação e desenvolvimento da cidade.

Art. 2º Fica estabelecido o dia 14 de agosto como data oficial de aniversário do Bairro Amapá, considerando sua ocupação histórica iniciada em 1926 e sua importância para a cidade.

Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural não impede futuras ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano, desde que respeitada a identidade e a memória histórica do bairro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de maio de 2025.

Antônio Carlos Cunha Sá
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
LEI Nº 18.471, DE 29 DE MAIO DE 2025

LEI Nº 18.471, DE 29 DE MAIO DE 2025

Declara o Bairro do Amapá como Patrimônio Material e Cultural do Município de Marabá e estabelece a data de 14 de agosto como o seu aniversário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica reconhecido o Bairro Amapá como Patrimônio Cultural do
Município de Marabá, em razão de sua relevância histórica, social e cultural na
formação e desenvolvimento da cidade.
Art. 2º Fica estabelecido o dia 14 de agosto como data oficial de
aniversário do Bairro Amapá, considerando sua ocupação histórica iniciada em
1926 e sua importância para a cidade.
Art. 3º O reconhecimento como Patrimônio Cultural não impede futuras
ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano, desde que respeitada a
identidade e a memória histórica do bairro.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 29 de maio de
2025.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro de Souza Gusmão
Código Identificador:3D868EF6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 30/05/2025. Edição 3761
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/